



Junio 2016 - ISSN: 1989-4155

## A EDUCAÇÃO AMBIENTAL: UM ESTUDO NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BAGÉ – RS

Ademir de Cássio Machado Peransoni<sup>1</sup>  
Silvana Dalmaso Tolfo<sup>2</sup>  
Eduardo Mauch Palmeira<sup>3</sup>

Para citar este artículo puede utilizar el siguiente formato:

Ademir de Cássio Machado Peransoni y Silvana Dalmaso Tolfo y Eduardo Mauch Palmeira (2016): "A educação ambiental: um estudo nas escolas de educação básica do município de Bagé – RS", Revista Atlante: Cuadernos de Educación y Desarrollo (junio 2016). En línea: <http://www.eumed.net/rev/atlante/2016/06/bage.html>

**RESUMO:** Segundo os dados constantes na legislação brasileira, a educação ambiental deve ser fomentada e trabalhada em todos os âmbitos escolares de forma multi e interdisciplinar para que ganhe amplitude e espaço entre as lacunas sociais por meio do veículo educacional. Nessa perspectiva, o presente artigo explicita a maneira que a educação ambiental está sendo abordada no meio escolar no município de Bagé-RS. Este trabalho buscou efetivar um estudo a fim de identificar os níveis de educação ambiental nas escolas de Educação Básica do referido município. Tenciona-se com isso, levantar a discussão nas escolas acerca do tema "Educação Ambiental" correlacionando-a aos modos de vida, consumo responsável, desperdícios e à degradação ambiental. O presente trabalho trata ainda do amparo e definições legais para o exercício da Educação Ambiental nos meios escolares, bem como as definições de meio ambiente e as relações do homem com este. Neste contexto, sabemos que não basta uma legislação ambiental de ponta, mas é necessário um trabalho instrutivo, multidisciplinar e periódico para que os profissionais da educação se apropriem dos fatos pertinentes à educação contextualizada e integrada às questões de conscientização e preservação do meio ambiente. Esses fatos justificaram a implementação desta pesquisa. Tal investigação forneceu-nos subsídios para inferir que: a) os níveis de aplicabilidade da educação ambiental são muito pequenos; b) a educação ambiental é praticada através de ações isoladas, por profissionais da área de Biologia e áreas afins, os quais, na maioria das vezes, a exercem sem incentivos do gestor escolar; c) os gestores escolares em grande maioria desconhecem a legislação educacional e ambiental que os deveria nortear no exercício de suas funções.

**Palavras- Chave:** Educação Ambiental; definições legais; meio escolar.

### ABSTRACT:

According to Brazilian legislation, environmental education must be promoted and developed in all school levels in a multi and interdisciplinary way so that it spreads through society by means of educational links. In such perspective, this paper explains the way by which environmental education is being approached at schools in the city of Bagé – RS. The work sought to realize a study to identify the educational levels in preliminary schools in this city. It aims this way to raise the discussion in the schools on the subject "Environmental Education", relating it to the ways of life, responsible consumption, wastes and environmental degradation. This paper also deals with legal support and definitions to practice Environmental Education in schools, as well as the

<sup>1</sup> Biólogo, Doutorando em Geografia e Geociências (UFSM), Professor de Educação Básica no município de Bagé-RS

<sup>2</sup>Contadora, Mestranda em Gestão de Organizações Públicas (UFSM), Professora do Ensino Superior (Faculdade IDEAU – Campus Bagé)

<sup>3</sup> Mestrando em Gestão de Organizações Públicas (UFSM/RS/BR); Mestre em Integração Econômica Global e Regional - Universidad Internacional de Andalucía (UNIA-ES). Economista da Universidade Federal do Pampa e Professor da Faculdade IDEAU de Bagé. [profpalmeira@gmail.com](mailto:profpalmeira@gmail.com)

environment definitions and its relationship with men. In such context, we know that it is not enough to have an environmental legislation, but also a teaching work, multidisciplinary and from time to time so that professionals of the educational field learn the facts related to contextualized and integrated education with the issues of environmental awareness and preservation. These facts justify this research. Such investigation has given us the means to infer that a) the levels of applicability of environmental education are very low; b) environmental education is done by means of isolated actions, by Biology and related fields professionals which, most of the times, practice it without encouragement from the school management; c) the school managers in their most part don't know the environmental and educational legislation which should guide them when practicing their duties.

**Keywords:** Environmental education, legal definitions, educational environment.

## LA EDUCACIÓN AMBIENTAL: UN ESTUDIO EN LAS ESCUELAS DE EDUCACIÓN PRIMARIA del municipio Bage - RS

### **RESUMEN:**

De acuerdo con los datos de la legislación brasileña, la educación ambiental se debe promover y trabajar en todas las áreas de la escuela de manera multi e interdisciplinaria para obtener la amplitud y el espacio entre las brechas sociales a través del vehículo educativo. En esta perspectiva, este artículo explicita la forma en que la educación ambiental se está abordando en las escuelas en el municipio de Bage-RS. Este trabajo buscó llevar a cabo un estudio para identificar el nivel de la educación ambiental en las escuelas de Educación Primária en el municipio. Se pretende con esto, aumentar la discusión en las escuelas sobre el tema "Educación Ambiental" correlacionando a los estilos de vida, al consumo responsable, los desperdicios y la degradación del medio ambiente. Este estudio también se ocupa de la protección y las definiciones legales para la práctica de la educación ambiental en el entorno escolar, así como las definiciones de medio ambiente y de las relaciones del hombre con este. En este contexto, sabemos que no es suficiente legislación ambiental más avanzada, pero necesitamos un trabajo de instrucción, multidisciplinaria y periódica para que los profesionales de la educación se apropien de los hechos pertinentes a la educación contextualizada e integrada a las cuestiones de concienciación y preservación del medio ambiente. Estos hechos justifican la puesta en práctica de esta investigación. Este trabajo ha proporcionado subsidios para inferir que: a) los niveles de aplicabilidad de la educación ambiental son muy pequeños; b) la educación ambiental se practica a través de acciones aisladas por profesionales en el campo de la Biología y áreas relacionadas, las cuales, en la mayoría de los casos, son ejercidas sin los incentivos del gestor de la escuela; c) los administradores escolares en la mayoría desconocen la legislación educativa y ambiental que debe guiar el ejercicio de sus funciones.

**Palabras clave:** Educación Ambiental; definiciones legales; el entorno de la escuela.

### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A legislação brasileira determina que a educação ambiental seja tratada no processo educativo de forma transversal e contextualizada, ou seja, não tendo disciplina específica para o desenvolvimento do assunto nos níveis de educação infantil, fundamental e médio. Neste contexto, deve ser uma prática reflexiva a ser realizada pelos professores, dentro dos currículos existentes, de forma interdisciplinar, visando formar um indivíduo consciente e preocupado com a sociedade e o meio ambiente onde vive, Lei 9795/1999.

A educação ambiental é processo essencial ao desenvolvimento das sociedades contemporâneas, atividades nas quais os indivíduos integrantes da sociedade constroem valores individuais e sociais voltados para a conservação do meio ambiente enfatizando a qualidade de vida e a sustentabilidade. Dessa forma, a educação ambiental é fator atuante na modificação da forma de agir e pensar sobre as questões do meio ambiente, instrumento

indispensável para mudar as condições degradantes de vida, em que parte da população se encontra. É tarefa desta área da educação a busca por conciliar os aspectos econômicos e sociais do desenvolvimento e redirecionar os olhos do ser humano para as questões ambientais, visando a um desenvolvimento sustentável.

O tema deste estudo perpassa o desafio didático-pedagógico, devendo ser tratado como um problema de caráter econômico, político e social, tendo em vista os resultados que poderão ser produzidos futuramente pela falta da prática da educação ambiental nas comunidades escolares. Este artigo traça um perfil da educação ambiental, verificando a existência e a aplicabilidade desta nas escolas de educação básica no município de Bagé-RS. Busca com isso, informações sobre os posicionamentos adotados pelos profissionais para a efetivação da educação ambiental no referido nível de ensino.

## REFERENCIAL TEÓRICO

A busca pelo meio ambiente ecologicamente correto e por um desenvolvimento sustentável começou em nosso país de forma contundente num período conturbado da Política Nacional e ocorreu por meio da implantação da Lei 6938, do ano de 1981. Nesta carta os legisladores, embora militares, contradizendo a situação de então, que reprimia os corpos acadêmicos e censurava todas as formas de pesquisa, começaram a fomentar os estudos voltados à preservação do meio ambiente através dos princípios constantes nessa lei. Tal afirmação assenta-se especificamente nos incisos VI e X.

A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à **proteção da dignidade da vida humana**, atendidos os seguintes princípios:

I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

II - racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

III - planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais;

IV - proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;

V - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

**VI - incentivos ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais;**

VII - acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

VIII - recuperação de áreas degradadas;

IX - proteção de áreas ameaçadas de degradação;

**X - educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.**” (Art. 2º; Lei 6938/81, grifos meus).

Para o entendimento dos planos pretendidos pela Política Nacional do Meio Ambiente, devemos adentrar nas nuances do conceito de meio ambiente ressaltando a interdependência e a interação do homem-natureza e de sua dinâmica, portanto este é o ponto inicial para se abordar assuntos relacionados a meio ambiente, educação, cultura e legislação ambiental. A Lei Federal 6938/81 dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente e define meio ambiente como sendo “conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”. É esta, uma definição ampla de meio ambiente, porém, em nenhum momento, o homem que integra esse meio é enquadrado no referido conceito. “O homem pertence à natureza tanto quanto numa imagem que me parece apropriada, o embrião pertence ao ventre materno: originou-se dela e canaliza todos os seus recursos para as próprias funções e desenvolvimento, não lhe dando nada em troca” (SILVA e LAPA, 2002, p. 13).

Consoante às ideias do autor, podemos inferir que, qualquer que seja a definição de meio ambiente a ser adotada, devemos, sem sombra de dúvida, incluir o homem na natureza com todos os seus elementos em um só contexto. Dessa forma, se ocorre uma degradação ou dano ao meio ambiente, este se estenderá à coletividade humana, pois se trata de um bem difuso e interdependente que pressupõe uma visão holística e não fragmentada.

As ideias do autor acordam com as de Berté (2009) em que o mesmo relata, em síntese, que somente com a ação integrada dos atores sociais, sociedade civil organizada e poder público atuando de forma íntegra e construtiva, assumindo o exercício pleno da cidadania garantida pelo direito constitucional como gestores do meio ambiente, exercendo o poder de denunciar, opinar e julgar é que conseguir-se-á garantir a viabilidade e integridade do meio ambiente. Nesse sentido “As relações entre comunidade biológica e homem como organismo vivo podem ser definidas como a esfera da vida, onde houver vida, há a biosfera; onde há a biosfera, existe uma integração entre todos os seres que a compõem” (IBIDEM, 2009, p.24).

Segundo as ideias de Pires et al (2013), a educação holística nos oferece uma visão diversificada do meio ambiente e do mundo, distante da tradicional ciência e das falsas crenças de que a natureza deve ser compartimentada ou fragmentada para ser melhor compreendida, pois a solução de problemas ambientais não se satisfaz com respostas prontas ou trilhas previamente traçadas pela ciência tradicional. Essa proposta educativa envolve o grupo escolar como um todo não podendo ser reduzida a um departamento ou a uma

disciplina devendo ter em qualquer instituição de educação ligações entre as ações multi e interdisciplinares que estejam inseridas no cotidiano dos indivíduos envolvidos.

Essas afirmações convergem com as de Berté (2009) para quem, viabilizar os processos de educação, recuperação e gestão dos recursos oferecidos pelo meio ambiente requer abandonar-se a visão antropocentrismo e adotar o posicionamento que coloca o homem como parte da natureza, o chamado biocentrismo. Dessa maneira, coloca-se homem e natureza em um mesmo patamar, o que o leva a abandonar a antiga concepção de meio ambiente em que somente existia uma unidade biótica ou abiótica, tornando-a uma concepção de meio ambiente multidimensional, ou seja, que trata os múltiplos aspectos relacionados ao meio ambiente de forma abrangente.

De acordo com a análise de Quintino (2006), as questões relacionadas ao meio ambiente passaram a ganhar o interesse dos Estados da Federação a partir da deterioração da qualidade ambiental que afetava e limitava o uso dos recursos naturais gerando crises econômicas e abalando o consumo, e conseqüentemente, agravando as crises ambientais. O autor relata que a defesa do meio ambiente ganhou espaço na década de 70 e 80 através da difusão de ideias que se disseminaram após encontros mundiais, nos quais o Brasil teve participação. O primeiro evento foi a Conferência das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente (1972), conhecida como Conferência de Estocolmo, com presença de 113 países. Neste evento, ocorreram denúncias sobre as degradações ambientais ocorridas pelo mundo naquele momento. Entre outros resultados, foram elaborados vários documentos sobre meio ambiente, dentre esses, a “Declaração Sobre Meio Ambiente Humano” e o “Plano de Ação Mundial”.

Devido à Conferência de Estocolmo, o Brasil sentiu-se pressionado pelos agentes externos, e acabou criando a Secretaria Especial do Meio Ambiente, com a função de implementar uma gestão integrada do meio ambiente. No plano de ação dessa conferência constava, dentre outras, a sugestão aos países envolvidos para que proporcionassem capacitação aos professores com temas vinculados à educação ambiental, bem como uma metodologia de ação para a prática e efetivação deste tópico nos processos de ensino e aprendizagem.

Em 1975, ocorreu a Conferência de Belgrado (Yugoslávia), com a presença de 65 países, vários pesquisadores e cientistas das mais variadas partes do mundo, o que acabou resultando na formulação da “Carta de Belgrado” que buscava promover a erradicação da pobreza, da poluição, da fome, do analfabetismo e de todas as formas de depreciação humana. Outro ícone dessa conferência foi à elaboração dos princípios e diretrizes do programa

internacional de educação ambiental, o qual fomentava um trabalho contínuo e multidisciplinar, levando em conta as variáveis regionais e os interesses de cada nação.

“A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal”- Política Nacional de Educação Ambiental (Art. 2o; Lei 9795/99).

No Brasil, foi criada a Lei 9795 no ano de 1999, a mesma dispõe sobre a Educação Ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Esta descreve que o tema deve fazer parte do processo educativo de maneira integrada aos programas educacionais desenvolvidos nas instituições de ensino de todo o país. A Lei destaca, como princípios básicos da Educação Ambiental, a concepção do meio ambiente em sua totalidade considerando a interdependência entre o meio natural, o sócio econômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade, a vinculação entre a ética, a educação, o trabalho e as práticas sociais. Ainda, o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da inter, multi e transdisciplinaridade, em que o tema deve ser trabalhado nas instituições de ensino, incluindo-se na educação básica, profissional e superior.

O referido regimento legal esclarece que o assunto deve ser abordado dentro dos currículos já existentes e não como uma disciplina à parte, a não ser nos cursos de pós-graduação e extensão quando se fizer necessária a criação de disciplina específica.

A educação ambiental será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal.

**§ 1º A educação ambiental não deve ser implantada como disciplina específica no currículo de ensino.**

§ 2º Nos cursos de pós-graduação, extensão e nas áreas voltadas ao aspecto metodológico da educação ambiental, quando se fizer necessário, é facultada a criação de disciplina específica.

§ 3º Nos cursos de formação e especialização técnico-profissional, em todos os níveis, deve ser incorporado conteúdo que trate da ética ambiental das atividades profissionais a serem desenvolvidas.” Política Nacional de Educação Ambiental (Art. 10, Lei 9795/99, Grifo nosso).

A legislação é ampla e clara, no entanto pode-se notar que, não poucas vezes, é deixada de lado, tratada em segundo plano, não sendo prevista em muitos casos, nos projetos político- pedagógicos das instituições de ensino.

Nossa regulamentação orienta docentes e discentes e todos aqueles que de uma maneira ou outra se utilizam dos recursos do meio para suas atividades econômicas e sociais. Uma prática comum adotada pela grande maioria da população, é desconhecer-la ou ignorá-la. Na América latina e em especial no Brasil, parece existir

uma lacuna de instrumentos contendo orientações práticas sobre gestão e educação ambiental dirigidas a educadores e populares, bem como experiências participativas voltadas a ambientalistas (VIEZZER e OVALLES.1995).

Segundo Freire (1992), a educação nasce da estreita relação entre a cultura e a História e é por este fator que só se constrói educação se houver um posicionamento em relação às questões que integram o mundo, a cultura e a história. Por estas percepções o autor declara que a educação não permite uma posição neutra em relação aos seus questionamentos, essa relação existência – educação nos deu a possibilidade de estarmos, não apenas no mundo, mas com o mundo. No entanto, essa relação perdeu alguns laços, de aproximadamente duzentos anos para cá, com o advento da tecnologia que já existia antes, mas em uma escala muito menor. A tecnologia não é diabólica, diabólico é o uso socioeconômico que adotamos para ela, sem analisarmos a real necessidade desse benefício em determinadas situações. O que ocorre visivelmente é a influência de fatores correlatos à educação ambiental, sendo estes preponderantes para a ineficácia da educação e a aplicabilidade da legislação ambiental.

Dentro ou fora de qualquer instituição, ela está ligada a ações multi e interdisciplinares e inserida na vida cotidiana de todos os indivíduos. Educação ambiental é na verdade uma proposta filosófica de vida que resgata valores éticos, democráticos e humanistas Viezzer (1995, p.20).

Conforme Loureiro (2013), para se viver um cotidiano de maneira coerente com os ideais de uma sociedade sustentável e realmente democrática, precisa-se repensar as velhas fórmulas de vida, todos centrados em um eixo comum de reflexão e compromisso, melhorando-as através de ações concretas em relação à educação ambiental. Tal movimento deverá começar por nossas casas, nossa rua, bairro, escola e município. A educação ambiental não deve ser apenas assunto de especialistas, mas sim um tema a estar presente em qualquer forma de organização popular ou programa social de um município, estado ou país. Segundo o autor, medidas de conscientização são de extrema necessidade para humanidade viabilizar novas atitudes e garantir a sobrevivência digna das futuras gerações. Tais medidas se afirmariam pelo exercício consciente da educação ambiental, adotando, por esse meio, posicionamentos e atitudes com segurança, responsabilidade e respeito com o ambiente em que os indivíduos encontram-se inseridos.

Desse modo, emergiriam possibilidades para ações locais que terão reflexo global seguindo a cadeia de ações que todos devemos adotar em prol do meio ambiente. Estas medidas conscientizadoras poderão contribuir para reduzir a utilização desnecessária de recursos importantes e indispensáveis para viabilização de todas as formas de vida do planeta, os recursos naturais renováveis e não renováveis.

É comum, quando pensamos em impactos ambientais, lembrarmos daqueles amplamente divulgados pela mídia, no entanto, costumeiramente há aqueles que estão bem próximos e, muitas vezes, não tomamos conhecimento ou, quando cientes de sua existência, não refletimos sobre eles (BERTÉ, 2009, p.71).

As colocações do autor nos levam ao entendimento de que onde quer que o homem esteja, perto ou longe da civilização, nos trens dos subúrbios ou nas savanas africanas, todos serão mais ou menos afetados, por suas ações e pelas de seus pares. A educação ambiental visa a estreitar essas relações entre a natureza e a sociedade buscando a melhoria da qualidade de vida. Ela preconiza a transformação dos sistemas de produção e consumo da sociedade atual para uma sociedade baseada na cooperação, afetividade e solidariedade. Nesse sentido, busca a justa distribuição de seus recursos no meio social, é meio de ensinar de forma democrática na qual os envolvidos desenvolvam suas habilidades e criatividade repensando e reaprendendo o modo de viver e de exercer suas atividades nas comunidades onde estão inseridos. Tenciona ainda quebrar as barreiras que separam mestres de aprendizes, seja por qualquer padrão, como sexo ou idade, cor ou credo, evidenciando inevitavelmente a necessidade das ações individuais e coletivas em um só momento.

Jacobi (2003) destaca que, nos tempos atuais, quando a informação é bastante difundida, existe uma oportunidade para sensibilizar as pessoas, abrindo por estas vias uma possibilidade para a Educação Ambiental exercer um papel transformador nos indivíduos à medida que demonstre a responsabilidade de cada um, e com isso, melhore as probabilidades para que se consiga alcançar um objetivo comum. “O educador tem a função de mediador na construção de referenciais ambientais e deve saber usá-los como instrumentos para o desenvolvimento de uma prática social centrada no conceito da natureza” Jacobi (2003, p. 193).

A inserção da educação ambiental numa perspectiva crítica ocorre na medida em que o professor assume uma postura reflexiva. Isto potencializa entender a educação ambiental como uma prática político-pedagógica, representando a possibilidade de motivar e sensibilizar as pessoas para transformar as diversas formas de participação em potenciais fatores de dinamização da sociedade e de ampliação da responsabilidade socioambiental, Jacobi (2005, p. 245).

O autor destaca ainda que trabalhar o tema de forma interdisciplinar é um desafio, não sendo suficiente a reunião das diversas disciplinas, sendo que se deve compreender a dimensão das questões ambientais como sendo de natureza global, não se podendo atribuir as causas dos problemas ambientais unicamente a fatores biológicos, mas sim, considerar o contexto político, econômico, social e cultural.

A educação ambiental deve apoiar-se em trocas sistemáticas e no confronto de saberes disciplinares que incluam não apenas uma problemática nas interfaces entre as diversas ciências naturais e sociais e isto só se concretizará a partir de uma ação orgânica das diversas disciplinas, superando a visão multidisciplinar, Jacobi (2005, p. 247).

## **MATERIAL E MÉTODOS**

Segundo Gil (2012, p. 28), as pesquisas descritivas “têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis”. De acordo com o autor, o estudo de determinados particularidades ou atitudes de um grupo caracteriza uma pesquisa do tipo descritiva.

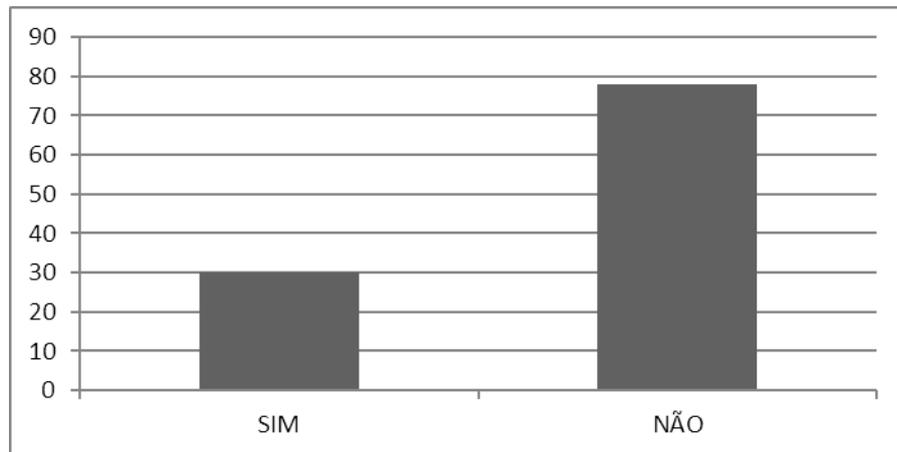
Nesse contexto, optou-se por uma pesquisa quantitativa descritiva onde se elaborou um levantamento junto aos professores da educação básica do município de Bagé-RS. Foi desenvolvida sob a forma de amostragem não-probalística, para o que foi aplicado um questionário estruturado, enviado através de correio eletrônico para as escolas pertencentes ao município. Incluem-se nestas as da rede estadual, municipal e particular de ensino.

O município alvo deste processo investigatório possui 91(noventa e uma) escolas de educação básica com um universo de 1630 (um mil, seiscentos e trinta) professores atuantes no município, uma amostra de 108 (cento e oito) responderam ao questionário, perfazendo este número um percentual de 6,63% do total de professores de rede de ensino do referido município. A coleta de dados foi realizada durante o mês de setembro do ano de dois mil e quinze, quando foram aplicados questionários compostos por dez perguntas, sendo oito fechadas e duas abertas.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Este processo investigatório explicitou que, dentre os profissionais envolvidos no sistema de ensino do município de Bagé-RS, 72% (setenta e dois por cento) desconhecem a legislação ambiental e educacional de nosso país e também a obrigatoriedade legal de fomentar e viabilizar o processo de educação ambiental em todos os níveis através da interdisciplinaridade, o que é demonstrado no gráfico1 - Você conhece a legislação Educacional de nosso país e a obrigatoriedade do exercício da Educação Ambiental concomitantemente ao desenvolvimento de todas as disciplinas?.

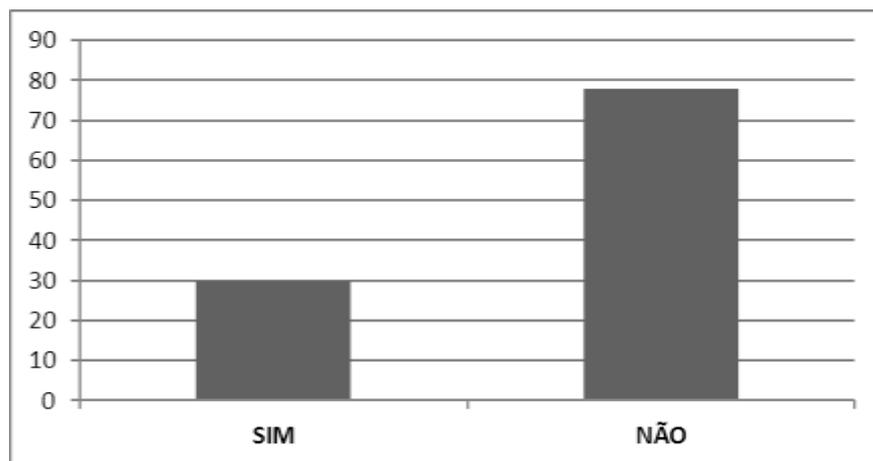
Gráfico 1 - Você conhece a legislação Educacional de nosso país e a obrigatoriedade do exercício da Educação Ambiental concomitantemente ao desenvolvimento de todas as disciplinas?



Fonte: Elaborado pelos Autores (2016)

De acordo com o gráfico 2, apenas 28% (vinte e oito por cento) dos professores já tiveram alguma formação relacionada à Educação Ambiental, o que permite se inferir que as questões relacionadas ao meio ambiente só ganham atenção daqueles profissionais que são formados nas áreas afins ao meio ambiente, como Biologia ou Ciências Naturais. Dentre os respondentes, 6% (seis por cento) declararam não possuir interesse em cursos ou formações com relação ao tema.

Gráfico 2 - Você teve algum tipo de formação continuada com o tema relacionado à Educação Ambiental?

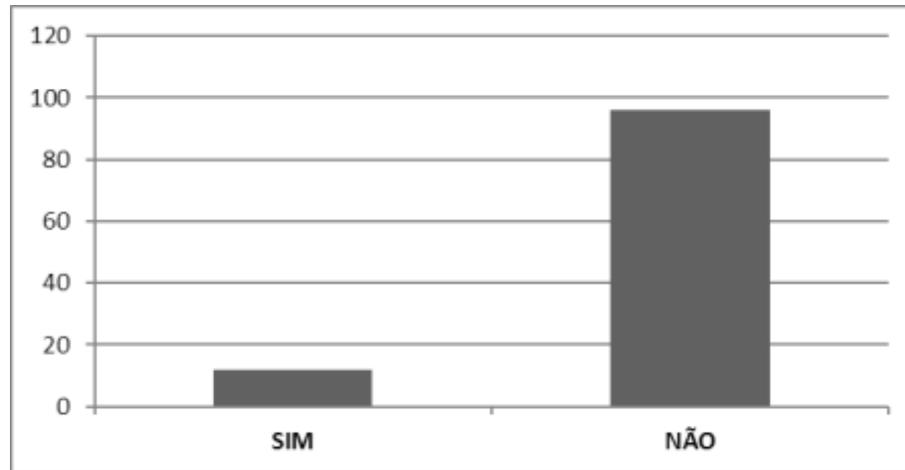


Fonte: Elaborado pelos Autores (2016)

Os dados elencados no gráfico 3 apontam que 89% (oitenta e nove por cento) das escolas pesquisadas não preveem atividades multidisciplinares relacionadas com a educação

ambiental no transcorrer do ano letivo, o que se reflete na próxima questão, a qual trata das atividades desenvolvidas.

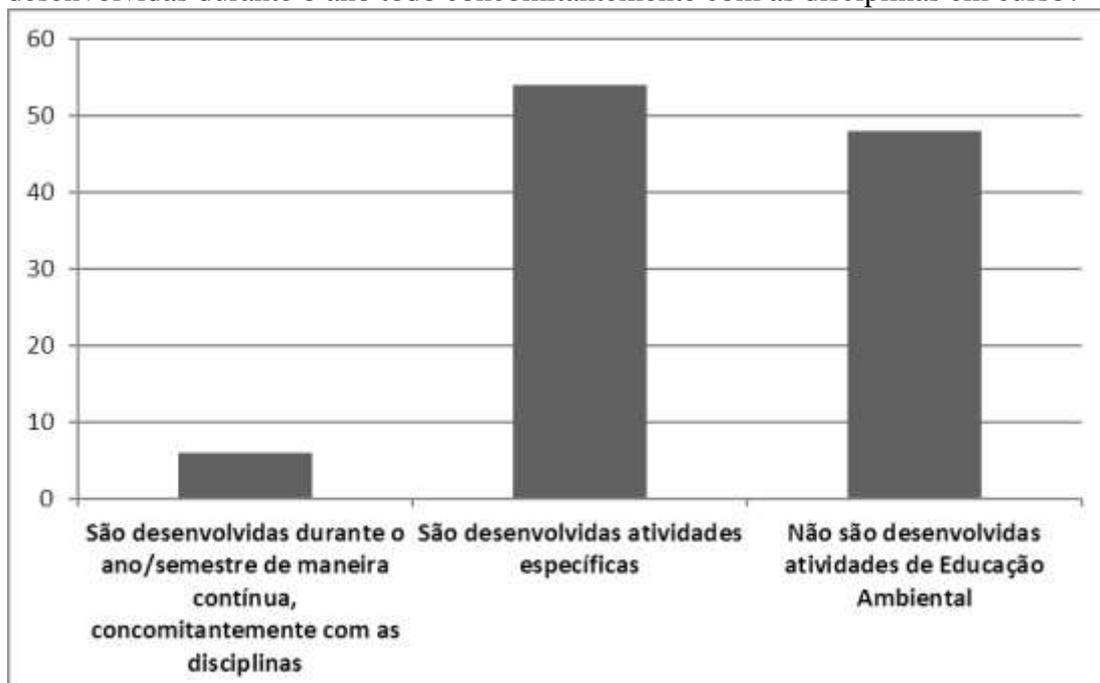
Gráfico 3 A instituição em que atua como docente tem cronograma específico para a Educação Ambiental?



Fonte: Elaborado pelos Autores (2016)

De acordo com os dados representados no gráfico 4, somente 6% (seis por cento) das escolas promovem atividades de educação ambiental interdisciplinarmente, enquanto 50% (cinquenta por cento) fomentam o tema em datas ou eventos específicos relacionados ao meio ambiente. Um dado relevante foi que, dentre as escolas pesquisadas, 44% (quarenta e quatro por cento) das instituições não desenvolvem nenhuma atividade relacionada à educação ambiental.

Gráfico 4 As atividades de Educação Ambiental da sua escola de atuação são pontuais, ou são desenvolvidas durante o ano todo concomitantemente com as disciplinas em curso?

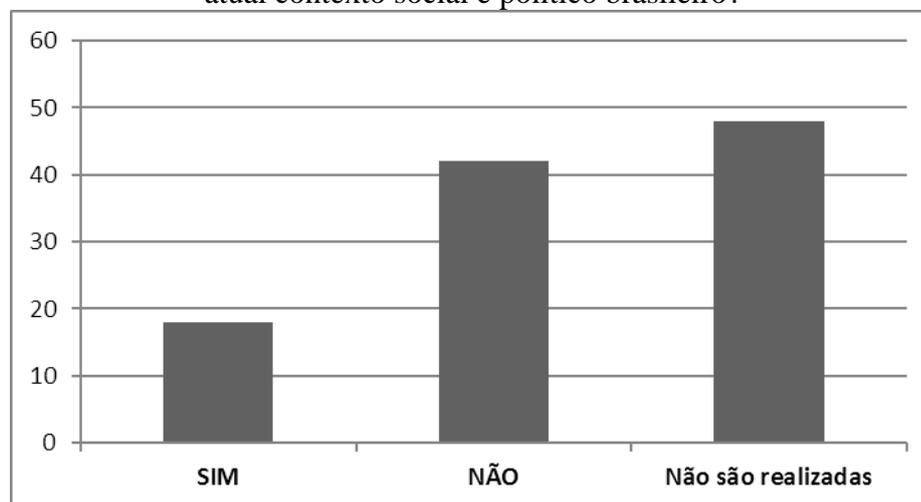


Fonte: Elaborado pelos Autores (2016)

Segundo os constantes demonstrados pela pesquisa, verificou-se que, dos profissionais envolvidos no ensino/aprendizagem do município em questão, 83% (oitenta e três por cento) não contemplam, em seus planos de ensino, atividades relacionadas à educação ambiental. Isso reflete contundentemente no contexto social e político da região suprimindo um processo educativo de elevada importância para a perpetuação e manutenção de sociedades que no futuro necessariamente terão que implementar procedimentos, processos e atividades sustentáveis.

Nessa perspectiva, quaisquer que sejam as necessidades futuras de viabilizar e programar atitudes e atividades sustentáveis, estas, terão inicialmente um grande entrave no desenvolvimento e desempenho das mesmas pela falta de informação e consciência ambiental da população local. Tais afirmações estão assentadas nos índices explicitados no gráfico 5, em que apenas 17% (dezessete por cento) dos profissionais da educação acreditam que as atividades relacionadas à Educação Ambiental realizadas pelas escolas onde atuam se aplicam à realidade do atual contexto social e político brasileiro.

Gráfico 5 As atividades relacionadas à Educação Ambiental de sua escola estão ligadas ao atual contexto social e político brasileiro?



Fonte: Elaborado pelos Autores (2016)

Com relação aos questionamentos sobre o motivo de não haver, em grande parte das escolas, a prática efetiva da Educação Ambiental e quais seriam os pontos a serem superados para implementação desta, de maneira interdisciplinar, surgem diversas situações, dentre as mais citadas estão: falta de planejamento por parte da escola, falta de estrutura para desenvolvimento de atividades, inexistência do tema “Educação Ambiental” no Projeto

Político Pedagógico – PPP da escola; a falta de formação continuada do corpo docente com relação ao assunto e o desinteresse dos professores de trabalharem o tema de forma interdisciplinar. Surgiram ainda questões relacionadas à desvalorização da classe dos professores da Educação Básica, o que acarreta uma carga de trabalho excessiva, tendo em vista que esses profissionais geralmente necessitam trabalhar em duas ou mais escolas atendendo diferentes instituições em três turnos de trabalho, o que o desestimularia à implementação de novos projetos.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este trabalho “acende a luz amarela” em relação à educação ambiental que vem sendo praticada por nossos educadores nas escolas de nível fundamental e médio de nossos sistemas de ensino, pois demonstrou dados preocupantes os quais estão relacionados aos profissionais de outras áreas que não as ligadas com as ciências naturais, uma vez que a grande maioria destes não incluem em seus planos de trabalho atividades de educação ambiental. Assim, evita-se ligar a problemática ambiental a outros temas tidos como delicados no contexto social e político brasileiro. Esses mesmos educadores, em elevado percentual, declararam que gostariam de receber formação complementar na área de meio ambiente e alegam que um dos maiores problemas enfrentados pelos mesmos é a falta de cronograma adequado para o exercício da educação ambiental em suas atividades.

Os profissionais entrevistados declararam ainda que o descaso dos gestores escolares com relação ao assunto é outro grande entrave enfrentado pelos professores da escola básica. Dessa forma, o exercício da Educação Ambiental está restrito aos profissionais da área de ciências naturais, os quais a exercem sem recursos e sem incentivo dos gestores escolares e do poder público de modo geral. Esta deveria ser exercida de forma multi e interdisciplinar através de uma visão holística e atualizada sobre o tema, tendo sempre previsão efetiva nos cronogramas das escolas durante todo o ano letivo para que se viabilize o processo de multiplicação e transformação das sociedades atuais em sociedades realmente adequadas aos modelos sustentáveis.

Neste contexto, as dimensões das responsabilidades ambientais terão que ser fundamentadas em alicerces que incluirão a educação ambiental como base de toda a discussão relacionada à produção de conhecimento e pesquisa. Esta é uma concepção que adota um caráter integrador, que põe os valores da manutenção da vida e a integridade

humana entrelaçadas aos processos educativos do nosso país. Nessa perspectiva, a busca da liberdade individual estará ligada de forma concisa à necessidade de bem-estar coletivo. A posição que nos acena é que não será viável atingir os objetivos da educação ambiental se a ampliação temática não for adequada e efetivada nas comunidades e nos meios escolares brasileiros.

Desse modo torna-se, a priori, indispensável abordar questões relacionadas ao meio ambiente integralizadas aos aspectos sociais, políticos e ideológicos das comunidades envolvidas, imbricados por meio da multidisciplinaridade, o que amplia a possibilidade de promover o pleno exercício da educação ambiental e da cidadania dos integrantes dos mais variados meios socioculturais. Nesse sentido, essa investigação traz um alerta aos educadores, principalmente no que tange às suas responsabilidades sociais e ao impacto das suas inobservâncias com o exercício e fomento da Educação Ambiental. Assim, torna-se elementar que professores, alunos e todos os integrantes da comunidade em foco busquem atualização e inserção nas questões ambientais, não restringindo suas atividades apenas a eventos pontuais referidos à biologia ou à ecologia.

Neste contexto é insofismável que meio ambiente é o todo e que o homem faz parte dele, tanto quanto qualquer outro ser. Desse modo, toda a comunidade escolar deve estar ciente e envolvida nas questões correlatas ao meio onde vivem e que os reflexos de suas ações não estejam restritos apenas ao seu ambiente local. Cabe a cada integrante da comunidade desempenhar o papel de educador, mediador, instrutor, aluno e professor em uma só constante. Para tanto, deve-se buscar a atualização constantemente, conhecer a legislação vigente e exercê-la em sua plenitude, para que, desse modo, atenda-se às necessidades individuais e coletivas dos meios escolares e comunitários em que se está inserido. Somente estando em sintonia com as questões correlatas à sociedade que compõem o meio ambiente, poder-se-á contribuir com a devida parcela que cabe a cada indivíduo.

## **REFERÊNCIAS**

BERTÉ, R. **Gestão Socioambiental no Brasil**. Curitiba – PR: Ed.Saraiva, 2009.

BRASIL. **Lei nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação. Brasília, 31 Ago. 1981.

BRASIL. **Lei nº 9493, de 20 de Dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União. Brasília, 20 Dez. 1996.

BRASIL. **Lei nº 9.795, de 27 de Abril de 1999**. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental. Diário Oficial da União. Brasília, 27 Abr. 1999.

FREIRE, P. **Palestra proferida durante a jornada pela vida**, 1992, Rio de Janeiro, RJ.

FAGUNDEZ, P. R. A. **Direito e Holismo, Introdução a Uma Visão Jurídica de Integridade**. São Paulo - SP: Ed. São Paulo, 2000.

JACOB, P.R. **Educação Ambiental: o desafio da construção de um pensamento crítico, complexo e reflexivo**. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 31, n. 2, p. 233-250, maio/ago. 2005. Disponível em:< <http://www.scielo.br/pdf/cp/n118/16834.pdf>> Acesso em 24 ago 2015.

JACOB, P.R. **Educação Ambiental, Cidadania e Sustentabilidade**. Cadernos de Pesquisa, n. 118, p. 189-205, março/ 2003. Disponível em:< <http://www.scielo.br/pdf/ep/v31n2/a07v31n2.pdf>> Acesso em 24 ago 2015.

LOUREIRO, C. F. B., and Philippe Pomier Layrargues. **"Ecologia política, justiça e educação ambiental crítica: perspectivas de aliança contra-hegemônica."** Trab. educ. saúde 11.1 (2013): 53-71.

PIRES, B. V., et al. **A visão docente frente a projetos ambientais em sala de aula nas escolas públicas**. CONGRESSO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE DE POÇOS DE CALDAS. Vol. 10. 2013.

PELEGRINI, D. F. V; Farias, V. R. **As múltiplas dimensões da educação ambiental: por uma ampliação da abordagem**. [ON LINE]V.23,n.2, p187-196. Ago 2011. Disponível em:< <http://www.scielo.br>>. Acesso em 16 jul 2015.

PELICIONI, M.C.F. **Saúde e Sociedade: Educação ambiental, qualidade de vida e sustentabilidade**. [ONLINE] V.7.n.2.p.19-31. Dez 1998. Disponível em:< <http://www.scielo.br>>. Acesso em 14 jul 2015.

QUINTINO, C. A. A. **Um Histórico sobre a Educação Ambiental no Brasil e no Mundo**. [On Line] Home. p.1. Set 2006.Disponível em:< [http://www.unifai.edu/internet\\_noticia.asp?cod\\_conteudo=2806](http://www.unifai.edu/internet_noticia.asp?cod_conteudo=2806)>. Acesso em 10 jul 2015.

SILVA, R. P; Lapa. F. B. **Bioética e Direitos Humanos**. Florianópolis - SC: Ed OAB/SC, 2002.

TUBINO, N. **O Equilíbrio e a Educação Ambiental**. Porto Alegre-RS: Ed. Centhury Artes Gráficas, 2005.

VIEZZER, L.M. **Manual Latino Americano de Educação Ambiental**. São Paulo-SP: Ed. Gaia, 1995.